

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo - MAIS INOVAÇÃO BRASIL – BIOECONOMIA

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Objetivos Gerais da Seleção Pública:

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no item 2, abaixo.

Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 7 (demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional), conforme conceito apresentado no Anexo 7 do Regulamento, durante o prazo de execução do projeto.

Esta Seleção pública é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

2. Linhas Temáticas:

Serão apoiados projetos inovadores aderentes às Linhas Temáticas abaixo:

- Linha Temática 1 – até R\$ 70.000.000,00

Desenvolvimento de processos com biotecnologia e/ou conversão química aplicada para geração e processamento de biomassa para biocombustíveis, incluindo engenharia genética de plantas com fins energéticos, desenvolvimento de novas plataformas microbianas, de enzimas/coquetéis enzimáticos para processos de biocombustíveis e de cultivares de plantas com maior potencial de produção dos biocombustíveis;

- Linha Temática 2 – até R\$ 120.000.000,00

Desenvolvimento ou adaptação de plantas piloto e/ou demonstrativas de processos de produção de combustíveis sustentáveis (incluindo o desenvolvimento tecnológico nacional de equipamentos e/ou componentes críticos) como, por exemplo, biodiesel, diesel verde, SAFs, combustíveis marítimos, e combustíveis sintéticos, podendo incluir processos de produção de coprodutos que auxiliem na viabilização técnico-econômica, como também testes e ensaios com combustíveis sustentáveis para aplicação no setor de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroviário, bem como em tratores e máquinas autopropulsadas agrícolas. Os projetos deverão prever escala piloto (de 10 a 200 kg/dia) e/ou em escala de demonstração (de 200 a 2000 kg) do processo produtivo.

- Linha Temática 3 – até R\$ 60.000.000,00

Desenvolvimento tecnológico para a produção de químicos a partir de fontes renováveis*, incluindo insumos para o setor de combustíveis sustentáveis – principalmente por meio de biorrefinarias integradas – visando ao fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

*exceto produtos farmacêuticos e farmoquímicos propriamente ditos.

3. Definição do Arranjo Necessário para Submissão de Proposta

- **Arranjo Simples:** Propostas deverão ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes) **contando com a participação de pelo menos uma ICT**. As propostas poderão contar com a participação de outra(s) empresa(s) brasileira(s) como coexecutora(s).

- **Arranjo em Rede:** Propostas poderão ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes), necessariamente em conjunto com pelo menos duas empresas brasileiras coexecutoras, sendo ainda necessária a participação de pelo menos uma ICT. **Pelo menos 5% do valor subvencionado** deve ser destinado a uma ou mais ICTs e uma das empresas (proponente ou coexecutoras) deve ter receita igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano anterior ao de submissão da proposta.

Em ambos os arranjos, a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira atuará como prestadora de serviços para a proponente e a(s) coexecutora(s), devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que **deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente**.

Para composição dos arranjos, pelo menos uma ICT não deverá ter sido instituída total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico.

O arranjo em rede composto exclusivamente por empresas [seja como proponente seja(m) como coexecutora(s)] pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou em que a(s) ICT(s) sejam instituídas total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico será considerado como arranjo simples.

Partícipes que excedam o arranjo mínimo (proponente executora, duas empresas coexecutoras - que não sejam do mesmo grupo econômico, e ICT(s) cuja prestação de serviço some(m) 5% do valor solicitado) não estão sujeitos a essa restrição.

4. Montante de Recursos Disponíveis por Tema/Sub-Temas:

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 250.000.00,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

5. Valor Solicitado à Finep: Limites mínimo e máximo para cada proposta de Subvenção Econômica e despesas aceitas na proposta:

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta dependerá do arranjo apresentado no projeto:

Arranjo Simples: O valor solicitado deve, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Arranjo em Rede: O valor solicitado deve, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o máximo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

- As liberações de recursos de subvenção para os projetos serão anuais.
- O cronograma de desembolso dos projetos deverá prever a liberação dos recursos nos anos de 2024 e 2025.

6. Contrapartida Financeira: valores de Contrapartida Financeira exigidos no projeto em relação ao faturamento da empresa/grupo econômico de maior porte

O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme tabela a seguir:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta no ano anterior ao da submissão da proposta*	Percentual Mínimo de Contrapartida em relação ao valor total da proposta	
		Arranjo Simples	Arranjo em Rede
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Inferior a R\$ 4.800.000,00	5,00%	
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%	
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	30,00%	20,00%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	40,00%	30,00%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	50,00%	40,00%

*Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

7. Prazo de Execução Físico e Financeira do Projeto (limite):

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. Pontuação mínima para aprovação da proposta

Nesta seleção pública serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima média de 75% em relação à nota máxima possível.

Além disso, serão eliminadas as propostas que:

- a) Receber nota inferior a 3 (de 5) em qualquer um dos seguintes critérios: "Intensidade de inovação", "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".
- b) Receber nota inferior a 2 (de 3) no critério "Qualificação da Equipe".

9. Outros critérios específicos da Seleção Pública:

Além das demais condições estipuladas no regulamento e nos anexos, serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- Adequação dos TRLs estipulados no item 1 deste anexo.
- Participação de pelo menos uma ICT, com a correspondente previsão de pagamento de serviços de terceiros à(s) ICT(s) na relação de itens do projeto, conforme especificação da linha temática.

10. Forma de Participação de consultores *ad-hoc*:

Consultores *ad-hoc* apoiarão as análises de mérito realizadas pela equipe da Finep.

11. Governança:

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional e no caso de recomendação de aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação), serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.